



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS  
ATRIBUIÇÕES E NOMENCLATURA DO CARGO  
DE TELEFONISTA.**

**GILNEI FIOR**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente lei objetiva alterar a nomenclatura do cargo de telefonista, bem como suas atribuições, conforme segue no Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, alterando a Lei 797, de 01 de outubro de 2007, bem como as alterações que a sucederam e revoga todas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete

  
**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**

**CARGO: ATENDENTE TELEFONISTA**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a)** Descrição Sintética: Operar sistemas de telefonia e afins, nas repartições municipais, atender o munícipe, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes de orientação ao público, auxiliar nas atividades administrativas de organização, expedição e gestão.

**b)** Descrição Analítica: Operar aparelhos telefônicos, mesas distribuidoras e sistemas de contato por email, whatsapp, facebook e afins; retornar eventuais ligações não atendidas; receber e transmitir mensagens; receber chamadas urgentes para atendimento de serviço de urgência e emergência oriundas do setor da saúde; efetuar ligações de acesso ao sistema de agendamento de procedimentos médico-hospitalares e exames da central estadual; prestar informações relacionadas com as repartições; executar serviços de orientação ao público; orientar o público e implementar soluções administrativas de expediente requeridas; fiscalizar a entrada e saída do público; responsabilizar-se pela fixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; acompanhar as tarefas de execução administrativa vinculadas ao setor em que estiver lotado; auxiliar na execução de tarefas administrativas designadas pelos superiores, de expedição, despacho e organização; auxiliar o setor de licitações, tributário, fazendário e de saúde; executar tarefas afins;

**Condições de Trabalho:**

Carga horária: 40 horas semanais;

**Requisitos de Provimento:**

Idade Mínima: 18 anos;

Instrução: Ensino fundamental completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente  
Senhora Vereadora  
Senhores Vereadores

**Projeto de Lei nº 1.234/17, de 12 de julho de 2017.**

Justifica-se o presente Projeto de Lei em face da necessidade de adequar o cargo em análise à atual conformação da Administração Pública e da sociedade, tendo em vista que a comunicação, como é cediço, não se dá mais apenas pelo contato telefônico, mas das mais diversas formas, como o email, whatsapp e outras maneiras decorrentes da evidente e notória modernização das formas de contato surgidas na pós-modernidades.

Nessa esteira, o cargo de telefonista, com atribuições exclusivas para tal fim, tornou-se, evidentemente, obsoleto, fazendo-se necessário o incremento de atribuições que dêem mobilidade ao exercício da função, ocupada, atualmente, por dois servidores do Município.

A presente alteração atende, também, as recomendações dos órgãos de controle, visando evitar a perpetração de atos que exorbitem a discricionariedade do Administrador.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres edis e aprovação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza**, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

  
**GILNEI FIOR**  
Prefeito Municipal